



ESTADO DO CEARÁ

RECEBIDO em 29/08/91
ARQUIVADO em _____
Especialista
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.634
DE 04 DE Junho DE 1.991
REG. LIVRO _____ FLS. _____

FIRMA CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MANDIOCA E MORADORES DO SÍTIO TOURO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato sem encargo com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MANDIOCA E MORADORES DO SÍTIO TOURO, tendo por objeto uma área do Município medindo 75.786 m² (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados, limitando-se ao norte, com as quadras W e M3; ao sul, com as quadras K3 e terras de José Leandro e sua mulher; ao leste, com as quadras 02, P2 e Q2, e ao oeste, com as quadras P3 e 03, do loteamento Brasília, no Bairro Betolândia, na sede do município, pelo prazo de dois anos, renovável por igual período, convindo ao comodante.

Art. 2º - O comodato destina-se a utilização para agricultura, pelos associados da entidade comodatária, sob pena de descumprimento, prevalecer a reversão da cessão de imediato, sem qualquer ônus ou indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 1.991.


CARLOS ALBERTO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL